

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026/1152

Município de Portão

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Necessidade da Administração: Compra

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a compra de:

- 2 carrinhos funcionais de limpeza profissional, com compartimento fechado e com prateleiras internas móvel para guardar os materiais de limpeza, carrinho com rodinhas para deslocamento, cantos arredondados, plataforma que permita a colocação de baldes espremedores ou aspiradores de pó e líquidos;
- 3 cestos funcionais, compatíveis com o carrinho;
- 10 unidades de refil, estilo "mop" medindo aproximadamente 13 cm de largura por 60 cm de comprimento.

A aquisição dos equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza, bem como para garantir maior eficiência na organização, transporte e utilização dos materiais de higienização, contribuindo diretamente para a adequada conservação dos ambientes utilizados pela Administração Pública e pela população.

Os carrinhos funcionais permitem o armazenamento e transporte organizado de utensílios e produtos de limpeza, reduzindo o tempo de execução das atividades e aumentando a produtividade dos servidores. Os cestos funcionais auxiliam na separação e organização dos materiais utilizados nas tarefas diárias, enquanto os refis de mop são indispensáveis para a realização da limpeza úmida de pisos e superfícies.

A contratação direta, nesse caso, apresenta-se como medida mais eficiente e econômica para a Administração, sem prejuízo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que serão observados os procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação, incluindo pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme determina a legislação vigente.

Diante do exposto, justifica-se a realização da contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, para aquisição dos referidos equipamentos de limpeza, a fim de atender às necessidades da Administração Municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

A Concessão segue o que está previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- Fornece carrinho funcional de limpeza profissional, com estrutura resistente, compartimento para armazenamento de materiais, rodas para deslocamento, suporte para mop e espaço para acoplar acessórios de limpeza;
- Cesto funcional para transporte de produtos e utensílios de limpeza, compatível com carrinho funcional;
- Refil de mop para limpeza úmida, material em microfibra ou algodão, compatível com suporte de mop profissional;
- Utilizar materiais de boa qualidade, garantindo durabilidade e funcionamento adequado;
- Possuir capacidade de atendimento rápido, para evitar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONCESSÃO

A estimativa de custos será realizada com base em pesquisas de mercado e/ou cotações prévias com empresas especializadas.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a concessão pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida concessão tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta do contrato;

- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

A concessão que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não haverá impacto ambiental.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 16 de março de 2026.



Leticia Francesquett Noronha

Secretaria Municipal de Administração e Governo - Portão/RS.